



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterada a alínea “a” do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

~~a) Departamento de Saúde;~~

Art. 5º...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

a) Departamento de Gestão e Planejamento;

Art. 2º Ficam alterados os itens 1 e 2 na alínea “a”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º ...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

~~a) Departamento de Saúde:~~

~~1. Divisão de Controle e Avaliação;~~

~~2. Divisão de Atenção Primária de Saúde.~~

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

a) Departamento de Gestão e Planejamento:

1. Divisão de Assistência Farmacêutica;

2. Divisão de Controle e Avaliação.



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Art. 3º Ficam incluídos os itens 3, 4 e 5 na alínea “a”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

a) Departamento de Gestão e Planejamento:

1. ...
2. ...
3. Divisão de Suprimentos;
4. Divisão de Regulação e Agendamento;
5. Divisão de Informática.

Art. 4º Fica alterada a alínea “b” do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º...~~

~~VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:~~

- ~~a) ...~~
~~b) Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.~~

Art. 5º...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 5º Ficam incluídos os itens 1, 2, 3 e 4 na alínea “b”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) Departamento de Vigilância em Saúde:

1. Divisão de Vigilância Sanitária;
2. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
3. Divisão de Saúde do Trabalhador;
4. Divisão de Saúde Ambiental.



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Art. 6º Ficam incluídas as alíneas “c” e “d”, no inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) Departamento de Média e Alta Complexidade;
- d) Coordenação de Atenção Básica.

Art. 7º Ficam incluídos os itens 1 e 2 na alínea “c”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) Departamento de Média e Alta Complexidade:
 - 1. Divisão de Reabilitação;
 - 2. Divisão de PA e SAMU.

Art. 8º Ficam incluídos os itens 1, 2, 3 e 4 na alínea “d”, do inciso VI, do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

VI – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) Coordenação de Atenção Básica:
 - 1. Divisão de Saúde Família;
 - 2. Divisão do NASF;
 - 3. Divisão de Saúde Mental;
 - 4. Divisão de Saúde Bucal.

Art. 9º Fica incluído o §7º no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

§7º A assessoria especial subordinada à Secretaria de Saúde é a seguinte:

I - Assessoria Especial de Saúde.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2018, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 008/2004, QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, senhora vereadora e senhores vereadores.

É do conhecimento de todos que a estrutura básica da Secretaria da Saúde, criada pela Lei Complementar Nº 008/2004, está muito aquém das necessidades atuais em face da expansão populacional e dos desdobramentos do Sistema Único de Saúde. Em vista desta nova realidade existe a necessidade real e urgente de alterar a Lei Complementar nº 008/2004, passando a constar no organograma do ANEXO I as novas nomenclaturas dos departamentos e divisões, além da inclusão de novos setores.

A implementação do Departamento de Gestão e Planejamento (antigo Departamento de Saúde) garantirá o controle e gestão do patrimônio, a implementação de técnicas de modernização dos serviços, de forma a acompanhar a evolução dos indicadores de qualidade pelos serviços de saúde. Além da potencialização dos recursos financeiros e da organização do fluxo de atendimento pelos órgãos da Secretaria. Subordinados a este departamento estarão a Divisão de Assistência Farmacêutica, Divisão de Controle e Avaliação, Divisão de Suprimentos, Divisão de Regulação e Agendamento e Divisão de Informática.

A Divisão de Assistência Farmacêutica será responsável por toda a oferta de medicamentos, seja para utilização ou dispensação nas unidades de saúde do município, além da elaboração de processos de alto custo, acompanhamento de processos judiciais e estratégias para o uso racional de medicamentos. A Divisão de Controle e Avaliação irá controlar a oferta de serviços a ser realizada em outros municípios, monitorando e fiscalizando a execução dos procedimentos realizados, além de gerir, autorizar e coordenar a logística de transportes para fora do município. A Divisão de Suprimentos será responsável por abastecer a Secretaria Municipal de Saúde, aprimorando a utilização dos recursos e garantindo a qualidade dos materiais e serviços adquiridos; será responsável ainda pela organização dos processos de compra e pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde. A Divisão de Regulação e Agendamento será responsável pelo acompanhamento dos fluxos de referência e contra referência, garantindo o acesso dos cidadãos a todas as ações e serviços, aperfeiçoando o uso dos recursos disponíveis e fará a reorganização da assistência à saúde da população, normatizando a regulação e os fluxos de acesso dos pacientes aos serviços de saúde ofertados, além de ser responsável pela autorização dos procedimentos especializados e de alta complexidade. A Divisão de Informática também tem o objetivo de otimizar recursos, agilizando o processo de trabalho uma vez que será responsável pela implantação e manutenção dos sistemas utilizados nas unidades de saúde, bem como o suporte técnico a todo o equipamento de informática da Secretaria Municipal de Saúde.

A criação do Departamento de Média e Alta Complexidade visa identificar e solucionar os problemas apresentados nos serviços de urgência/emergência do município e atendimentos ambulatoriais de média complexidade, através da racionalização de recursos, melhoria no atendimento e garantia de funcionamento dos setores de Média e Alta Complexidade do Município. Subordinado a este



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

departamento teremos duas divisões: A Divisão de Reabilitação, responsável por organizar e coordenar os atendimentos de média e alta complexidade a nível ambulatorial e a Divisão de P.A e SAMU, que será responsável por todos os serviços de atendimento de urgência e emergência do Município.

A reestruturação do Departamento de Vigilância em Saúde tenciona garantir a integração das “Vigilâncias” para o desenvolvimento da nova prática sanitária na gestão do SUS, fomentando a intersetorialidade e a integração das atividades e dos sistemas de informação. Este departamento terá duas divisões, sendo: Divisão de Vigilância Sanitária, que será responsável por ações para aferição da qualidade dos produtos e serviços, a verificação das condições de licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos, bem como o controle de zoonoses; e a Divisão de Vigilância Epidemiológica que será responsável por um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção, monitoramento ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Esta divisão é responsável por todas as notificações de doenças, violências, e óbitos ocorridos no município. A Divisão de Saúde do Trabalhador irá desempenhar as funções de suporte técnico, de educação permanente, de coordenação de projetos de promoção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores, além de atuar como centro articulador e organizador das ações intra e intersetoriais de saúde do trabalhador, sendo responsável também por todas as notificações de acidentes de trabalho ocorridas no município. A Divisão de Saúde Ambiental será responsável por um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interfiram na saúde humana, com a finalidade de identificar as medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais relacionados às doenças ou outros agravos à saúde.

A implantação da Assessoria Especial da Saúde é necessária uma vez que o Secretário(a) da Saúde passou a se responsabilizar pela Gestão de Saúde no âmbito municipal e neste contexto, muitas vezes o este tem diversos compromissos com uma agenda restrita, necessitando auxílio e assessoramento para poder cumprir todos os compromissos da pasta. A Secretaria de Saúde de Itapoá tem atualmente 06 Unidades de Saúde da Família e mais duas extensões rurais, e com o aumento populacional, a consolidação da Atenção Básica como a principal porta de entrada e o centro de comunicação da RAS (Rede de Atenção à Saúde), assim como sendo coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, se faz necessária a criação de uma Coordenação voltada para a Atenção Básica. A criação desta coordenadoria está recomendada na Nota Técnica 001/012 da Secretaria Estadual de Saúde, além da portaria nº 2.436 do Ministério da Saúde, de 21 de setembro de 2017. Este cargo terá a mesma remuneração de Diretor de Departamento por desempenhar atividades correlatas. Subordinadas a esta coordenação serão criadas as seguintes divisões: Divisão de Saúde da Família será responsável pela organização e coordenação dos diversos programas e ações desenvolvidas pela Estratégia de Saúde da Família e Divisão do NASF, que será responsável pelo apoio técnico, matriciamento, coordenação e desenvolvimento de ações de diversos profissionais de diferentes áreas de conhecimento para as equipes de Saúde da Família e população adscrita. A Divisão de Saúde Mental irá garantir ampliação e qualificação da rede de cuidados para os municípios com transtornos mentais ou dependentes químicos, além de fortalecer as ações de saúde mental na atenção básica. A Divisão de Saúde Bucal irá garantir a continuidade do cuidado em saúde bucal, visando uma maior eficiência na execução de seus trabalhos, bem como ao controle da qualidade do atendimento aos pacientes.



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

Tais alterações encontram justificativa na necessidade de uma estrutura mais fluida e internamente coesa, permitindo a dinamização das atividades e de atendimento aos usuários, implementando uma gestão mais adequada, moderna e eficaz, que busca a excelência e qualidade no sistema de saúde de nosso município. Ressaltamos ainda que a construção deste novo organograma da Secretaria de Saúde foi resultado de uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde durante a construção do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são estas as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa colenda Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 23 de janeiro de 2018.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

[assinado digitalmente]